



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1156, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, REALIZAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover comemorações alusivas ao **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, a realizar-se no dia 05 de março de 2005, e a realizar despesas com alimentação, palestrantes, material de recreação, transporte, fotos, filmagens e brindes, até o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 — Gastos não computados com o ensino

13.392.0054.2092 - Realização de eventos

3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 - material de distribuição gratuita

3.3.90.36.00.00.00 – outros serviços – pessoa física

3.3.90.39.99.02.00 - outros serviços — pessoa jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 15 de Fevereiro de 2005.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 15/02/05